



PROCESSO Nº 50840.000108/2017-35

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA SHALOM TÁXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**SHALOM TÁXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.427.002/0001-20, localizada no SCS Quadra 01 Bloco K, Ed. Denasa, 12º andar, CEP: 70.398-900, representada pelo Sócio/Diretor, Senhor **LINCOLN GALVÃO LEMOS**, portador da Cédula de Identidade nº 016872 CRA/DF e CPF (MF) nº 327.059.801-72.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, instruído no Processo 50840.000108/2017-35, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 12/2017, firmado entre as partes em 01/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - Da Vigência, a saber:

*“6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores.”*



**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2020, ou até a conclusão do processo de credenciamento.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 125.499,12 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), considerando o desconto ofertado no certame de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 122.411,84 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

**4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA.**

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.201,00 (dez mil, duzentos e um reais), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - Reforço nº 03/2019, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**5. CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

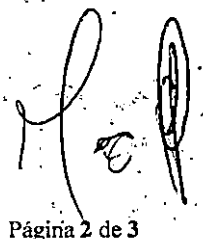
5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**6. CLAUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da **EPL**.




**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO.**

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

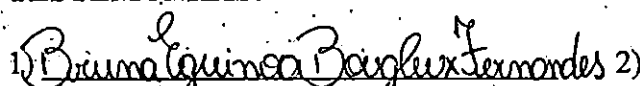
Brasília, 29 de novembro de 2019.

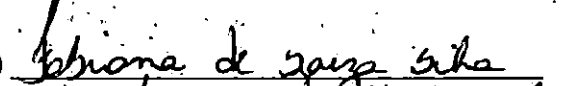
  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.  
MARCÉLO ROBERTO CALDAS  
DIRETOR DE GESTÃO

  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.  
RAFAEL BENINI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
LINCOLN GALVÃO LEMOS  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)   
NOME: Bruna Guinza B. Fernandes  
CPF: 689023011-68

2)   
NOME: Fabiana de Souza Silva  
CPF: 022.818.361-85